



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

Decreto Nº 035/2019

Itacajá TO, 09 de agosto de 2019.

“Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO ainda a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – 04 Representantes do Poder Executivo
Titular: João Soares Campos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

Suplente: Adriana da Silva Estevão
Titular: Pedro Lima de Souza
Suplente: Paula Barbosa Virgulino

Titular: Idenilton Araújo Melo
Suplente: Robson Carvalho Silva Correia

Titular: Jocelino Pereira da Silva
Suplente: Getúlio da Silva Filho

a) 01 Representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente;
Titular: Sandro Barbosa de Souza
Suplente: Pericleon Alves Rocha

b) 01 Representante do SEMAE;
Titular: Viviane Rodrigues Reis
Suplente: Alcindo Martins de Souza

c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Rosivânia Freitas Teixeira
Suplente: Joelma Pereira da Silva

d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Vanda Cirqueira de Souza
Suplente: Genésia Coelho dos Santos

e) 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Meirivanes Souza da Luz Costa
Suplente: Cleuma Correia da Costa

II – 01 Representante da Câmara de Vereadores;
Titular: Júlio César de Lucena Araújo
Suplente: Osório Pinheiro Filho

III – 01 Representante dos Prestadores de Serviços;
Titular: Andrey Pereira dos Santos
Suplente: Wilson Bento dos Santos

IV – 02 Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Jaiuma Pereira da Silva
Suplente: Adriana da Silva Estevão

a) 01 Representante de Entidade de ensino superior;

b) 01 Representante de entidade ligada ao meio ambiente ou área de saneamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

Titular: Herlandson Alves de Assis
Suplente: José Vitor Guedes Costa

VI – 01 Representante do Núcleo intersetorial de cooperação técnica da FUNASA (NICT)

Titular: Ana Marise Pereira Gomes
Suplente: Maria do Socorro Gomes Rodrigues
Suplente: Renilton Delmondes Bezerra

§ 1º Para cada representante titular, será indicado 01 suplente.

§ 2º O Secretário Municipal de Meio Ambiente exercerá a função de Secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 3º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 4º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 4º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I - Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Técnico: Sandro Barbosa de Souza

II - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

Técnico: Joana Darc Pereira da Silva

III - Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Técnico: Jaiuma Pereira da Silva

IV - Técnico da Secretaria Municipal de Administração;

Técnico: Darla Sales Costa

V - Técnico do Serviço Municipal de Saneamento – SEMAE.

Técnico: Lidiane Amorin Silva



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Um Novo Tempo!

Adm. 2018/2020

Art. 5º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I - FASE I – Planejamento do Processo

Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação.

Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento.

II - FASE II – Elaboração do PMSB

Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

Art. 6º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da Saúde e do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020

Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, 09 de agosto de 2019.

CLEOMAN CORREIA COSTA
Prefeito Municipal de Itacajá